

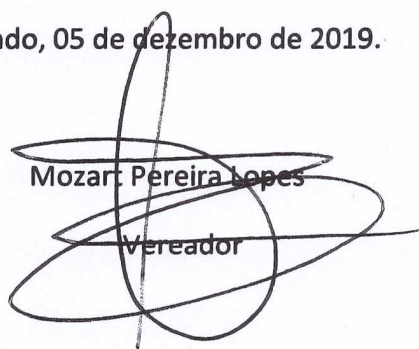
O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA MODIFICATIVA

Altera os quadros (LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO) e (CONDOMÍNIO DE LOTES) do Anexo 05 – Parcelamento do Solo, do Projeto de Lei 036/2019, que "Institui o Plano Diretor de Lajeado", passando de 500,00 m² para 800,00 m², os LOTES (mínimo) nas ZCE.

Lajeado, 05 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes
Vereador



O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do Parágrafo Único do Artigo 164 da Seção IX do CAPÍTULO V do Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164 ...

Parágrafo Único. Até a conclusão da elaboração da Carta Hidrológica, o empreendedor deverá apresentar o Estudo Hidrológico da área objeto de parcelamento, adotando cota mínima 27,00 (vinte e sete) R.N. Oficial para lotes e áreas institucionais.

Lajeado, 05 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador



O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o MAPA DE ZONEAMENTO DE USO DO SOLO URBANO (ANEXO 01) DO PROJETO DE LEI 036/2019 que "Institui o Plano Diretor de Lajeado", considerando Zona Z2, em toda a extensão da quadra 01 da Rua Lothar Felipe Christ, no bairro Hidráulica.

Lajeado, 05 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador



PROCESSO: 59589

O Vereador WALDIR SÉRGIO GISCH, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado".

EMENDA MODIFICATIVA 04

Altera o MAPA DE ZONEAMENTO DE USO DO SOLO URBANO (ANEXO I) do Projeto de Lei nº 036/2019, que: "INSTITUI O PLANO DIRETOR DE LAJEADO", considerando "Z3" as quadras 26, 51, 52, 53 da Rua Pedro Osvaldo Dahlem no Bairro Carneiros.

Lajeado, 10 de dezembro de 2019.



Waldir Sérgio Gisch

Vereador

O Vereador WALDIR SÉRGIO GISCH, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado".

EMENDA MODIFICATIVA 05

Altera o MAPA DE ZONEAMENTO DE USO DO SOLO URBANO (ANEXO I) do Projeto de Lei nº 036/2019, que: "INSTITUI O PLANO DIRETOR DE LAJEADO", considerando "Z3" em sua totalidade as quadras 91, 70, 71, da Rua Esperanto no Bairro Alto do Parque.

Lajeado, 10 de dezembro de 2019.



Waldir Sérgio Gisch

Vereador

O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA MODIFICATIVA 06

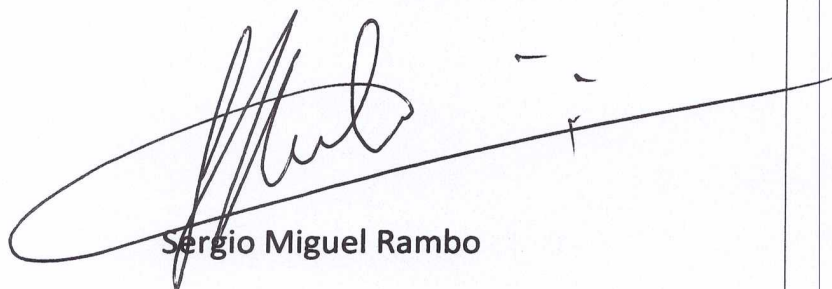
Altera o texto do item 2, inciso VIII do Art. 139, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 139, VIII, 2..

Art.

2.4. – Execução de pavimentação com paralelepípedos regulares ou blocos de concreto intertravados com espessura mínima de 8cm (oito centímetros), devidamente rejuntados e compactados. As peças de concreto devem ter resistência característica à compressão (FPK) de no mínimo 35 MPA para pavimentação, devendo respeitar a NBR 9781:2013.

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.



Sergio Miguel Rambo

O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA MODIFICATIVA 07

Altera o texto do inciso III do Art. 146, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 146, III,..

III – A largura mínima das vias de circulação deverá ser:

- a) Nos loteamentos padrão I: de 16,00m (dezesseis metros), sendo 10,00m (dez metros) para pista de rolamento e 3,00m (três metros) para passeio, no mínimo, de cada lado, salvo maiores exigências do Sistema Viário Municipal;
- b) Nos loteamentos padrão II: de 14,00 (catorze metros), sendo 8,00 (oito metros) para pista de rolamento e 3,00m (três metros) para passeio, no mínimo, de cada lado, salvo maiores exigências do Sistema Viário Municipal;

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.



Sergio Miguel Rambo

PROCESSO: 59593

O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA MODIFICATIVA 08

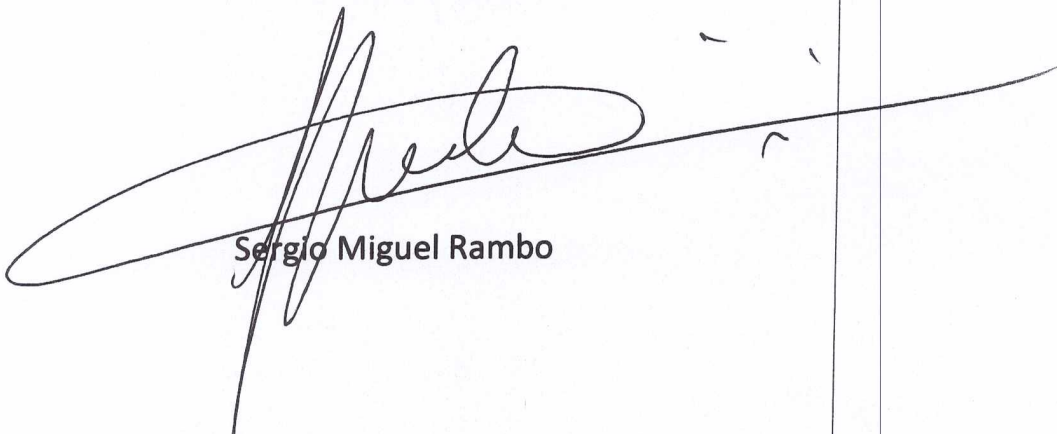
Altera o texto do item 1, inciso VIII do Art. 139, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 139, VIII, 1..

III – A largura mínima das vias de circulação deverá ser:

1.4 – Execução de pavimentação asfáltica com PMF (pré- misturado a frio), TSS (Tratamento Superficial Simples), TSD (Tratamento Superficial Duplo), TST (Tratamento Superficial Triplo), podendo receber revestimento de Lama Asfáltica ou Micro revestimento e CBUQ. Os serviços acima devem ser executados com acompanhamento técnico e equipamentos adequados.

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Sergio Miguel Rambo'.

Sergio Miguel Rambo

Emenda Modificativa 09

LAJEADO, 12 de dezembro de 2019

Altera o texto do § 3º do Art 144, que passa a ter a seguinte redação:

Art 144.....

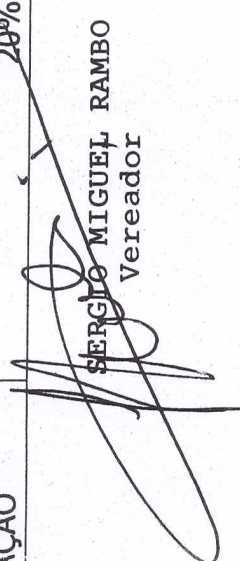
§3º Loteamentos Padrão II - são aqueles nos quais o padrão adotado é de lotes com área mínima igual a 200 m2 (duzentos metros quadrados), sendo permitida a atividade comercial, residencial e de serviços.

Emenda Modificativa

Altera informações no Anexo 05 - Parcelamento do Solo

Unifica as colunas "Z1, Z2, Z4, Z5" com a coluna "Z3" e retira a observação no rodapé da primeira planilha do anexo.

Anexo 05 – Parcelamento do Solo				Z1, Z2, Z3 Z4, Z5	ZI	ZCE
LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO						
ÁREA PRIVADA	LOTES (mínimo)	ÁREA PADRÃO I	MEIO DE QUADRA	348,00 m ²	1.000,00 m ²	500,00 m ²
		ÁREA PADRÃO II	ESQUINA	435,00 m ²		
	TESTADA PADRÃO I	MEIO DE QUADRA	200,00 m ²	20,00 m	-	
		ESQUINA	15,00 m			
	TESTADA PADRÃO II		10,00 m	-	-	
QUARTEIRÃO (máximo)				150,00 m	500,00 m	300,00 m
ÁREA PÚBLICA (mínimo)	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS	RESIDENCIAL	INSTITUCIONAL 7,5 % + RECREAÇÃO PÚBLICA			
		INDUSTRIAL / EMPRESARIAL	7,5 %			
		SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO	20%			


SERGIO MIGUEL RAMBO
 Vereador

PROCESSO: 59595

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

10

036/2019

ALTERAR na proposta do novo plano diretor o mapa do uso do solo, passando a vigorar conforme mapa e redação em anexo:

Zoneamento e ocupação do solo urbano, **suprimindo parte da ZCE – Zona de Controle Especial**, no Bairro Universitário, para ampliar a abrangência da Z2 – Zona 2, conforme linha demarcatória do mapa anexo, a saber: partindo da Avenida Rio Grande do Norte (onde ela encontra-se aberta e transitável atualmente), segue em linha reta, sempre pela divisa SUDESTE da propriedade de Tacilo Nilo Schlabitz, no sentido sudoeste-nordeste, por aproximadamente 650,00 metros, até encontrar a barranca do Rio Taquari; segue na direção sudeste-noroeste, por aproximadamente 275,00 metros, sempre pela barranca do Rio Taquari, até encontrar a divisa das projeções dos zoneamentos **ZCE – Zona de Controle Especial e Z2 – Zona 2** do mapa da nova proposta do plano diretor; segue pela linha demarcatória da divisa das projeções dos zoneamentos **ZCE – Zona de Controle Especial e Z2 – Zona 2** do mapa da nova proposta do plano diretor, no sentido nordeste-sudoeste, por aproximadamente 712,00 metros, até encontrar a Avenida Rio Grande do Norte (onde ela encontra-se aberta e transitável atualmente); segue na direção noroeste-sudeste, por aproximadamente 250,00 metros, confrontando-se com a Avenida Rio Grande do Norte (onde ela encontra-se aberta e transitável atualmente), encontrando o ponto inicial da descrição.

*Dentro dos limites da descrição acima, encontra-se a projeção do novo traçado da Avenida Rio Grande do Norte, onde haverá delimitação de faixa de zoneamento com 100,00 metros de largura para cada lado daquela Avenida, conforme já consta no mapa da nova proposta do plano diretor, como zoneamento **Z3 – Zona 3**.*

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador



PROCESSO: 59.596

31

O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Supressiva e Aditiva ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime o inciso V do Art. 7º do Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I - ...

V- SUPRIMIDO

EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso IX ao Art. 9º do Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

I - ...

IX – autorizar taxas e índices especiais para empreendimentos de interesse público, quando devidamente justificados." (NR)

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador

PROCESSO: 59597

12

O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime o § 1º do Art. 18 do Projeto de Lei nº 036/2019 e renomeia o § 2º para § único, conforme redação a seguir:

Art. 18 ...

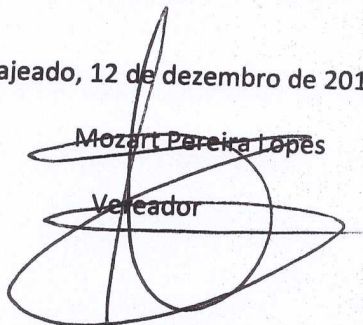
§ 1º - suprimido

§ Único - Fica estabelecido como Perímetro Rural uma porção do território do Município situado no bairro Imigrante, o qual apresenta as seguintes delimitações: partindo de um ponto inicial, ao Sul da área, distante aproximadamente 315,00 metros da faixa de domínio da BR 386, no sentido horário, segue na direção Sudeste-Noroeste, por aproximadamente 190,00 metros, confrontando-se ao Sudoeste com propriedade de Proave – Produtos Avícolas Ltda; seguindo na direção Sul-Norte, por aproximadamente 699,00 metros, confronta-se ao Oeste com propriedade de sucessores de Ernesto Lawall, até encontrar a Rua Henrique Otto Scherer; seguindo na direção Sudoeste-Nordeste, por aproximadamente 327,00 metros, confronta-se ao Noroeste com a Rua Henrique Otto Scherer; seguindo na direção Norte-Sul, por aproximadamente 94,00 metros, confronta-se ao Leste com propriedade de sucessores de Edgar Schneider; seguindo na direção Oeste-Leste, por aproximadamente 127,00 metros, confronta-se ao Norte com propriedades de Ricardo Gräf e dos sucessores de Edgar Schneider; seguindo na direção Norte-Sul, por aproximadamente 627,00 metros, confronta-se ao Leste com propriedade de Ari Henri Nied e Irio Weisheimer; seguindo na direção Leste-Oeste, por aproximadamente 35,00 metros, confronta-se ao SUL com propriedade de Hanns Wilhelm Cremer; seguindo na direção Sul-Norte, por aproximadamente 425,00 metros, confronta-se ao Oeste com propriedade de João Batista Chemin; seguindo na direção Leste-Oeste, por aproximadamente 135,00 metros, confronta-se ao Sul com propriedade de João Batista Chemin; seguindo na direção Norte-Sul, por aproximadamente 625,00 metros, confronta-se ao Leste com propriedade de João Batista Chemin; seguindo na direção Leste-Oeste, por aproximadamente 143,00 metros, confronta-se ao Sul com propriedades de José Cristiano Rieth e de Bünecker Empreendimentos Imobiliários Ltda, encontrando o ponto inicial da descrição.

Lajeado, 12 de dezembro de 2019

Mozart Pereira Lopes

Vereador



PROCESSO: 59598

13

O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do Artigo 21 do Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 As Áreas Especiais serão instituídas por Decreto do Executivo Municipal, mediante proposta do SIMPLA.

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador



PROCESSO: 59599

14

O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA ADITIVA

Acrescenta termos ao texto do Parágrafo Único do Artigo 54 do Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 ...

Parágrafo Único. É proibida a instalação de centrais de gás, transformadores, reservatórios de gás e combustível, reservatórios de água potável e cemitérios, abaixo da cota 27,00m. (NR)

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador



PROCESSO: 59.600

15

EMENDA ADITIVA

Acrescenta termos ao texto do § 1º do Artigo 136 do Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136 ...

§ 1º Poderá ser aceita a área pública em outro local, em zona urbana, desde que a área seja igual ou maior à devida no empreendimento e seu valor seja equivalente, justificado pelo interesse público, mediante parecer positivo do CMDU e da Câmara de Vereadores. (NR)

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Ferreira Lopes

Vereador

O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do subitem 1.4 do item 1 do inciso VIII do Artigo 139 do Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 ...

VIII - ...

1 - ...

1.4. – Execução de pavimentação asfáltica com PMF (pré-misturado a frio), TSS (Tratamento Superficial Simples), TSD (Tratamento Superficial Duplo), TST (Tratamento Superficial Triplo), podendo receber revestimento de Lama asfáltica ou Microrrevestimento e CBUQ. Os serviços acima devem ser executados com acompanhamento técnico e equipamentos adequados. (NR)

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador

PROCESSO: 59602

17

O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do subitem 2.4 do item 2 do inciso VIII do Artigo 139 do Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 ...

VIII - ...

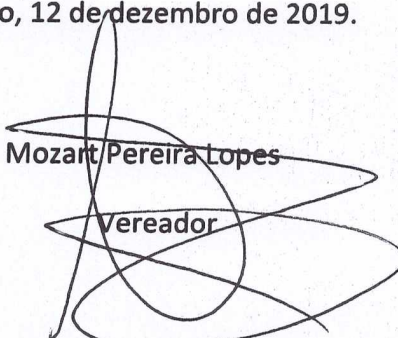
2 - ...

2.4. – Execução de pavimentação com paralelepípedos regulares ou blocos de concreto intertravados com espessura mínima de 8cm (oito centímetros), devidamente rejuntados e compactados. As peças de concreto devem ter resistência característica à compressão (f_{pk}) de no mínimo 35 Mpa para pavimentação, devendo respeitar a NBR 9781:2013. (NR)

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador



O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do inciso III do Artigo 146 e acrescenta alíneas "a" e "b" ao mesmo inciso, no Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

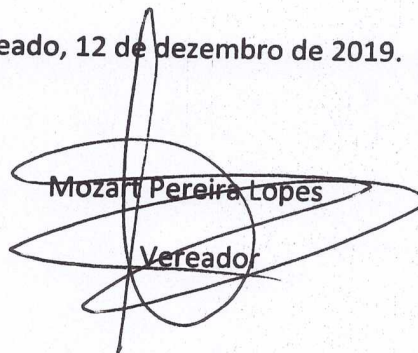
Art. 146 ...

III – a largura mínima das vias de circulação deverá ser:

- a) Nos loteamentos padrão I: de 16,00m (dezesesseis metros), sendo 10,00m (dez metros) para pista de rolamento e 3,00m (três metros) para passeio, no mínimo, de cada lado, salvo maiores exigências do Sistema Viário Municipal;
- b) Nos loteamentos padrão II: de 14,00m (catorze metros), sendo 8,00m (oito metros) para pista de rolamento e 3,00m (três metros) para passeio, no mínimo, de cada lado, salvo maiores exigências do Sistema Viário Municipal.

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes
Vereador



PROCESSO: 59604

19

O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do § 3º do Artigo 144 do Projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144 ...

§ 3º Loteamento padrão II – são aqueles nos quais o padrão adotado é de lotes com área mínima igual a 200 m² (duzentos metros quadrados), sendo permitida a atividade comercial, residencial e de serviços.

Lajeado, 05 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador

O Vereador Mozart Pereira Lopes , apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado."

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o quadro (LOTEAMENTO/DESMEMBAMENTO) do Anexo 05 – Parcelamento do Solo, do Projeto de Lei 036/2019, que "Institui o Plano Diretor de Lajeado", unificando as colunas "Z1, Z2, Z4, Z5" com a coluna "Z3". Passa de 500,00 m² para 800,00 m², os LOTES (mínimo) nas ZCE, e retira a observação no rodapé da primeira planilha do anexo, conforme nova planilha abaixo.

Anexo 05 – Parcelamento do Solo				Z3, Z2, Z4, Z5	Z1	ZCE
LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO						
ÁREA PRIVADA	LOTES (mínimo)	ÁREA PADRÃO I	MEIO DE QUADRA	348,00 m ²	1.000,00 m ²	800m ²
			ESQUINA	435,00 m ²		
		ÁREA PADRÃO II		200,00 m ²		
		TESTADA PADRÃO I	MEIO DE QUADRA	12,00 m	20,00 m	15,00 m
			ESQUINA	15,00 m		
		TESTADA PADRÃO II		10,00 m		
QUARTEIRÃO (máximo)				150,00 m	500,00 m	300,00 m
ÁREA PÚBLICA (mínimo)	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS	RESIDENCIAL		INSTITUCIONAL 7,5 % + RECREAÇÃO PÚBLICA		
		INDUSTRIAL/EMPRESARIAL		7,5 %		
		SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO		20%		

Retirada pelo autor

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes
Vereador

PROCESSO: 59606

21

O Vereador Mozart Pereira Lopes, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, que: "Institui o Plano Diretor de Lajeado".

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o quadro (LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO) do Anexo 05 – Parcelamento do Solo, do Projeto de Lei 036/2019, que "Institui o Plano Diretor de Lajeado", unificando as colunas "Z1, Z2, Z4, Z5" com a coluna "Z3". Passa de 500,00 m² para 800,00 m², os LOTES (mínimo) nas ZCE, e retira a observação no rodapé da primeira planilha do anexo, conforme nova planilha abaixo.

ANEXO 05 - Parcelamento do Solo						
LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO				Z1, Z2, Z3, Z4, Z5	Z1	ZCE
ÁREA PRIVADA	LOTES (mínimo)	ÁREA PADRÃO I	MEIO DE QUADRA	348,00 m ²	1.000,00 m ²	800,00 m ²
			ESQUINA	435,00 m ²		
		ÁREA PADRÃO II		200,00 m ²	-	-
		TESTADA PADRÃO I	MEIO DE QUADRA	12,00 m	20,00 m	15,00 m
			ESQUINA	15,00 m		
		TESTADA PADRÃO II		10,00 m	-	-
	QUARTEIRÃO (máximo)				150,00 m	500,00 m
ÁREA PÚBLICA (mínimo)	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS	RESIDENCIAL		INSTITUCIONAL 7,5% + RECREAÇÃO PÚBLICA 7,5%		
		INDUSTRIAL / EMPRESARIAL				
		SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO		20%		

Lajeado, 12 de dezembro de 2019.

Mozart Pereira Lopes

Vereador

O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA MODIFICATIVA

TÍTULO II – CAPÍTULO I – ART. 8º (CMDU)

ORIGINAL:

Art. 8o Fica criado como órgão deliberativo e consultivo, para integração e Cooperação com o SIMPLA, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, cujas decisões ficam sujeitas à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

ALTERA-SE:

Art. 8o Fica criado como órgão consultivo, para integração e Cooperação com o SIMPLA, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, cujas decisões ficam sujeitas à homologação do Chefe do Executivo Municipal e Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA:

É papel do poder legislativo a deliberação sobre novos projetos de lei que alterem quaisquer capacidades de construção no solo de Lajeado. Da forma exposta, o poder executivo estaria limitando a autonomia do poder legislativo.

Lajeado, 18 de dezembro de 2019.

Sergio Miguel Rambo



O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA MODIFICATIVA

ANEXO IV – REGIME URBANÍSTICO E CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

OBSERVAÇÕES:

ORIGINAL:

1 - Z2, ao longo da Avenida Senador Alberto Pasqualini e Avenida Pirai e Benjamin Constant o índice de aproveitamento e os recuos de afastamento são iguais a Z1.

4 – Na Z2, ao longo das avenidas Alberto Pasqualini e Pirai, será permitido o uso de 100% do subsolo em prédios comerciais e mistos, mediante a projeto específico de compensação da permeabilidade, conforme parâmetros previamente definidos e aprovados pela SEMA.

ALTERA-SE

1 - Z2, ao longo da Avenida Senador Alberto Pasqualini e Avenida Pirai, Benjamin Constant e Coelho Neto, o índice de aproveitamento e os recuos de afastamento são iguais a Z1

4 – Na Z2, ao longo das avenidas Alberto Pasqualini e Pirai e Coelho Neto, será permitido o uso de 100% do subsolo em prédios comerciais e mistos, mediante a projeto específico de compensação da permeabilidade, conforme parâmetros previamente definidos e aprovados pela SEMA.

JUSTIFICATIVA:

As principais Avenidas da cidade, tem de ser caracterizadas de maneira homogênea, independente do bairro onde ela está localizada. Da mesma forma, é importante entendermos a importância da Av. Coelho Neto para o desafogamento do trânsito Universitário/São Cristóvão para o Centro, é uma avenida larga, com ótimos terrenos e relevos, e com grande potencial de crescimento e deve ser incentivada como uma área para construção de grandes empreendimentos e não limita-la a zonas menos incentivadas.

Lajeado, 18 de dezembro de 2019.

Sergio Miguel Rambo



O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA MODIFICATIVA

Subseção II - Do Condomínio de Lotes

ORIGINAL

I - Área máxima da gleba 30.000m² (trinta mil metros quadrados) e/ou testada/profundidade máxima de 200,00 metros, sendo que acima deste padrão submete-se à deliberação do CMDU.

ALTERA-SE

I - Área máxima da gleba 30.000m² (trinta mil metros quadrados) e/ou testada/profundidade máxima de 200,00 metros, sendo que acima deste padrão submete-se à estudo de viabilidade.

Lajeado, 18 de dezembro de 2019.

Sergio Miguel Rambo



O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA MODIFICATIVA

ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTOS / MAPA

LOCAL DE ALTERAÇÃO:

Solicita-se a inserção de que os terrenos ao longo da Av. Alberto Mueller, estejam considerados nos mesmos padrões e limites da Z3, e não apenas um único terreno, localizado na quadra 102 como está hoje.

JUSTIFICATIVA:

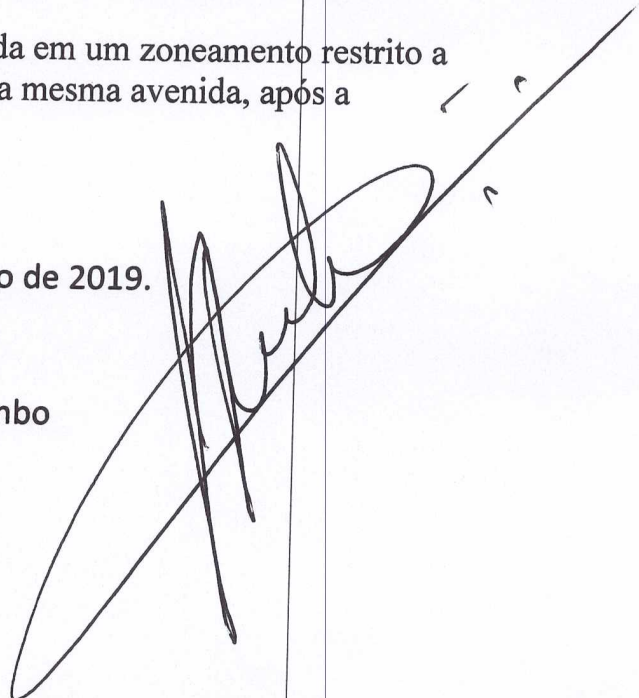
É inegável que existe um desejo de toda a comunidade lajeadense que esta grande avenida possa ser utilizada por todos, e não apenas por aqueles que moram na região.

Alterando o zoneamento de Z4 para Z3, daremos a oportunidade de novos negócios, serviços e comércios surjam naquela região, fazendo com que gere novos empregos, impostos e outros serviços que não existam nessa região.

Não existe argumento que mantenha tal avenida em um zoneamento restrito a empreendimentos residenciais, sendo que nesta mesma avenida, após a UNIVATES, toda ela já se enquadra.

Lajeado, 18 de dezembro de 2019.

Sergio Miguel Rambo



PROCESSO: 59.637

(26)

O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA MODIFICATIVA

ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTOS / MAPA

LOCAL DE ALTERAÇÃO:

Solicita-se a alteração de Zoneamento do Bairro São Cristóvão para Z1.

JUSTIFICATIVA:

É nítido aos olhos de todos o potencial construtivo que existe no São Cristóvão. Várias empresas já deslocam seus investimentos para este bairro. Delimitando sua área com um Zoneamento Z2, estamos cometendo uma grande desvalorização no bairro, impedindo seu crescimento pujante.

Bairros como Americano e Florestal, ganharam seu zoneamento Z1 pelas obras e empreendimentos que já aconteceram, acreditamos que o bairro São Cristóvão, deva estar no mesmo patamar construtivo que seus vizinhos

Lajeado, 18 de dezembro de 2019.

Sergio Miguel Rambo



O Vereador Sergio Miguel Rambo, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 036/2019, "INSTITUI O PLANO DIRETOR de LAJEADO".

EMENDA ADITIVA

TÍTULO II – CAPÍTULO III – DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DAS EDIFICAÇÕES. - SEÇÃO IV – ALTURA DAS EDIFICAÇÕES

INSERÇÃO DE TEXTO:

O recuo progressivo deverá ser calculado até a altura "H" máxima de 70,0 metros de altura. A partir desta elevação, respeita-se o último recuo calculado e a projeção da edificação segue isenta.

JUSTIFICATIVA:

A intenção dos recuos progressivos são uma ótima alternativa para garantir a ventilação e os espaçamentos entre as edificações, porém da forma que foi descrita, praticamente estaremos limitando as alturas de nossas edificações para edifícios com 12 a 15 pavimentos, isso em função do tamanho dos terrenos necessários. Hoje o que vemos em nossa cidade são cada vez mais, construtoras com edificações de 20, 24, 28 até 40 pavimentos. Limitando essas empresas a possibilidade de construir pra cima, cada vez menos veremos construções imponentes e transformaremos Lajeado em uma cidade de pequenas edificações.

Lajeado, 18 de dezembro de 2019.

Sergio Miguel Rambo

